



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2002



Série

Número 238

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho n.º 92/2002

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rectificações

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

ACADEMIADE INFORMÁTICA BRAVA - ENGENHARIADE SISTEMAS, LDA.

Alteração de pacto social

FERNANDO SILVA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ LUÍS BARROS, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

VENMAD - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

POLICLÍNICO DO CANIÇO, LDA.

Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-12-06:

- MARIA HELENA DOS PASSOS RÊGO, Assistente Administrativo Especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio ao Secretário Regional do Turismo e Cultura - promovida à categoria de Chefe de Secção do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 330, do regime geral.

Funchal, 9 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS, João Avelino Gonçalves Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Despacho n.º 92/2002**

Considerando que importa regulamentar o regime de estágio para ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela;

Nestes termos, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e artigo 5.º do decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

- 1 - É aprovado o Regulamento de Estágio para ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Novembro de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal de Informática dos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela**Capítulo I**

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao estágio para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal de informática da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela.

Artigo 2.º
Objectivos

O estágio tem como objectivos a orientação e formação do estagiário com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e a avaliação da sua aptidão e capacidade de adaptação.

Capítulo II
Realização do estágio**Artigo 3.º**
Natureza e duração do estágio

O estágio tem carácter probatório e a duração de seis meses.

Artigo 4.º
Estrutura do estágio

- 1 - O estágio engloba duas fases:
 - a) Fase de acolhimento e sensibilização;
 - b) Fase teórico-prática.
- 2 - A fase de acolhimento e sensibilização destina-se a proporcionar ao estagiário um contacto inicial com os serviços, traduzindo-se no conhecimento da estrutura, competências e funcionamento daqueles, no geral, e na identificação das tarefas e objectivos cometidos à área de informática, em particular, facultando-lhes o acesso aos meios de informação e ferramentas de trabalho disponíveis no serviço, bem como os principais suportes de natureza legislativa respeitantes a estas matérias.
- 3 - A fase teórico-prática destina-se a:
 - a) Proporcionar ao estagiário uma visão mais pormenorizada das competências do serviço em que é colocado, sua articulação com os outros serviços e organismos e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
 - b) Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de estudo, de investigação e análise;
 - c) Integrar progressivamente o estagiário nas actividades desenvolvidas pelo serviço;
 - d) Analisar a capacidade de adaptação do estagiário à função.

Artigo 5.º
Acções de formação

- 1 - A Direcção de Serviços de Pessoal e Administração da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes promoverá aos estagiários, sempre que possível, acções de formação profissional por ela organizadas ou da iniciativa de outras entidades.
- 2 - Os estagiários frequentarão, obrigatoriamente, as acções de formação para que forem indigitados, salvo motivo justificado.

Artigo 6.º
Orientação do estágio

- 1 - O estágio decorrerá sob orientação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá prestar serviço.
- 2 - Ao orientador compete:

- a) Definir o plano de estágio, designadamente a duração da primeira fase;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do estágio e a evolução do estagiário, atribuindo-lhe tarefas de maior dificuldade e responsabilidade;
- c) Avaliar o resultado das acções de formação, caso estas se tenham verificado, através da sua aplicação no exercício das funções cometidas ao estagiário;
- d) Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio

Capítulo III Avaliação e classificação final

Artigo 7.º Júri do estágio

- 1 - A avaliação e classificação final do estágio é feita pelo júri do estágio, designado por despacho do Secretário Regional.
- 2 - A composição e o funcionamento do júri obedecem às regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, um dos membros efectivos do júri é, obrigatoriamente, o orientador de estágio.

Artigo 8.º Elementos de avaliação

A avaliação e classificação final têm em consideração o relatório de estágio apresentado por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

Artigo 9.º Acções de formação

- 1 - Para a classificação final do estágio são apenas relevantes as acções de formação condicionadas à obtenção de aproveitamento nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 2 - A avaliação das acções de formação resulta da média aritmética simples das notas que lhe tenham sido atribuídas.

Artigo 10.º Classificação de serviço

- 1 - O período de estágio está sujeito à atribuição de classificação de serviço, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 04 de Outubro, com as necessárias adaptações.
- 2 - O processo de classificação de serviço inicia-se com a entrega, pelo estagiário, da ficha de classificação de serviço, a qual deverá ter lugar nos primeiros dois dias úteis subsequentes ao termo do estágio.
- 3 - A competência para notar o estagiário é atribuída ao respectivo orientador.
- 4 - As menções qualitativas em que se traduz a classificação de serviço são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

Não Satisfatório - até 9 valores
Regular - de 10 a 13 valores
Bom - de 14 a 16 valores
Muito Bom - de 17 a 20 valores

Artigo 11.º Relatório de estágio

- 1 - Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, que deverá ser apresentado ao júri de estágio até 10 dias úteis contados a partir da data do final do período de estágio.
- 2 - Constituem parâmetros de avaliação obrigatória do relatório de estágio a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição.

Artigo 12.º Classificação final de estágio

- 1 - A classificação final e consequente ordenação dos estagiários é efectuada pelo júri no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da apresentação dos relatórios de estágio, devendo esta ser anexa à acta da qual constem os critérios que presidirem à respectiva elaboração
- 2 - A classificação final resulta da média aritmética simples das notas obtidas:
 - a) Na classificação final atribuída à formação profissional, caso tenha tido lugar;
 - b) Na classificação de serviço;
 - c) No relatório de estágio.
- 3 - Cada um dos factores de avaliação final é classificado de 0 a 20 valores, tendo em vista a classificação final, que se traduzirá, também ela, na escala de 0 a 20 valores.
- 4 - Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

Artigo 13.º Classificação dos estagiários e provimento dos lugares

- 1 - Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final obtida no estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a Bom (14 valores).
- 2 - Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.
- 3 - Os estagiários não aprovados e, os aprovados que excedem o número de vagas, regressarão ao lugar de origem ou rescindirão automaticamente o contrato sem direito a qualquer tipo de indemnização, consoante se trate de indivíduos com ou sem vínculo à função pública, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro.

Artigo 14.º Homologação e publicitação da lista de classificação final

A lista de classificação final deverá, depois de homologada pelo dirigente máximo do serviço, ser publicitada, nos termos estabelecidos nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002/11/29, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, com Ana Patrícia Marote Velosa Pimenta, Marília Teresa Campos Rodrigues, Maria Luísa Monteiro Oliveira e Rita Isabel Abreu Caldeira, para exercerem funções de Estagiárias da Carreira Técnica Superior - Serviço Social, com vencimento no Dec.-Lei n.º 404/89, de 18/12.

Processos isentos de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

3 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.11.18, foi autorizado a celebração de contratos de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Cozinheiro, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-Ado Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com as cozinheiras abaixo mencionadas:

- Elda Maria Bettencourt de Jesus Patrício - Centro de Saúde de Santana.
- Tânia Vieira Andrade - Centro de Saúde de Santana.
- Natália Marques Jardim Silva - Centro de Saúde de Santana.

Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2002.12.01. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 5 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 190, II Série, de 4 de Outubro de 2002, relativo ao concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de Económico, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, Gabinete Coordenador de Educação Artística, Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

- “(…)
8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (...)
(...)
8.1.3 - Entrevista Profissional de Educação (...)
(...).”

Deverá ler-se:

- (...)
8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (...)

8.1.3 - A Prova Escrita de conhecimentos Específicos será eliminatória de per si, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em qualquer das classificações inferior a 10 valores, considerando-se como tal por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e terá a duração de 60 minutos (...).

8.1.4 - Entrevista profissional de Selecção (...)
(...).

Funchal, 4 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 88, II Série pag. 10 de 08-05-2002, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 03/04/02, (...) foi nomeada provisoriamente, MARIA MÓNICA PEREIRA RODRIGUES HENRIQUES, para a categoria de Assistente Administrativo (...)”.

Deverá ler-se:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10/4/02, (...) foi nomeada provisoriamente, MARIA MÓNICA PEREIRA RODRIGUES HENRIQUES, para a categoria de Assistente Administrativo (...).
(...).

Funchal, 30 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, é celebrado um Contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

É reforçada, até ao montante global de 127.898,00€, a verba atribuída nos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal da Ribeira Brava em 11 de Maio de 1999, em 14 de Abril de 2000, em 15 de Abril de 2002 e em 16 de Setembro de 2002, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 102 de 26 de Maio de 1999, n.º 90 de 10 de Maio de 2000, n.º 79 de 23 de Abril de 2002 e n.º 197 de 15 de Outubro de 2002, relativa ao empreendimento “Construção

da E.M. entre os Sítios da Fajã da Ribeira e Meia Léngua - Ribeira Brava“.

Cláusula 2.^a
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2002.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste Contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste Contrato-programa.

Cláusula 3.^a
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;

- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 15 de Novembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA, José Ismael Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por meu despacho n.º 204/2002, de 02/12, MARIA ANGELINA AGUIAR DE NÓBREGA SANTO, foi nomeada em regime de comissão de serviço, na categoria de Técnico Profissional de 2.^a classe, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 6 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 17 de Novembro de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o provimento de um lugar de Pintor Principal, da carreira de operário qualificado do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho.
- 2 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o provimento da mesma.
- 3 - O local de trabalho situa-se no Concelho de Santa Cruz.
- 4 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 4.1 - Especiais - o recrutamento para a categoria de operário principal faz-se de entre operários com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

- 5 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.
- 6 - O método de selecção a utilizar será o seguinte:
- a) Avaliação curricular.
- 6.1 - Na avaliação curricular serão considerados e ponderados:
- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- 6.2 - A classificação final dos candidatos resultará da aplicação do método de selecção numa escala de 0 a 20 valores.
- 7 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 9000 Funchal.
- 8 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 8.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 8.3 - Habilitações literárias;
- 8.4 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- 9 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 9.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;
- 9.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 9.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, se-minários, acções de formação, etc); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 9.4 - Os funcionários da S.R.A. do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 9.1 e 9.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Vicente Estevão Pestana - Director de Serviços de Recursos Florestais e Naturais.
- Vogais efectivos:
- Ferdinando António Barradas Soares de Abreu - Chefe de Divisão do Serviço de Construções - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - José Agostinho da Silva - Coordenador.
- Vogais suplentes:
- Leonel Caires Gomes Garanito - Encarregado;
 - Miguel Bruno Cardoso Rodrigues - Técnico Profissional Principal.
- 13 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 3 de Dezembro de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

Concurso público

“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS EMPREITADAS: CONSTRUÇÃO DA FRENTE MAR - ESPAÇOS CULTURAIS E ESTACIONAMENTOS NO PORTO MONIZ; AUTO-SILO DE SÃO VICENTE”

- 1 - A entidade adjudicante é a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. - com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar - 9004-527 - Funchal, telefone n.º 291-280147 e telefax n.º 291-280149, onde podem ser requeridos os elementos que integram o Processo de Concurso ou consultados os respectivos originais.
- 2 - O presente concurso tem por objecto a aquisição de serviços de “Assessoria à Fiscalização das Empreitadas: Construção da Frente Mar - Espaços Culturais e Estacionamentos no Porto Moniz; Auto-Silo de São Vicente”.
Os serviços objecto do presente concurso inserem-se nas CPC (1991) 867e, 86713, 86714 e 86727, subcategoria 74.20.60 da categoria 74.20.6 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) aprovada pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177 de 22 de Junho de 1998.
- 3 - Os serviços objecto do concurso serão prestados nos concelhos de Porto Moniz e São Vicente, Região Autónoma da Madeira.
- 4 - A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser executada no prazo de 15 meses a contar da data da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo em estrita obediência aos critérios definidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.
- 5 - (não aplicável)
- 6 - (não aplicável)
- 7 - (não aplicável)
- 8 - É proibida a apresentação de alterações das cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.
 - 9.1 - Para a avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos e, no caso de pessoas colectivas, declarações do IRC apresentadas nos últimos três anos;
 - b) Declaração do concorrente sobre o volume global dos seus negócios e dos serviços prestados de natureza idêntica aos do objecto do presente concurso, relativo ao último triénio.
 - 9.2 - Para avaliação da capacidade técnica dos concorrentes a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Lista das principais obras em que o concorrente prestou serviços análogos aos do presente concurso, nos últimos 5 anos, discriminando as características gerais, respectivos montantes, datas e indicação das entidades adjudicantes, sendo indispensável apresentar declarações comprovativas da entidade adjudicante da prestação de serviços da fiscalização de, pelo menos, três obras de dimensão semelhante às que constam do objecto do concurso;
 - b) Indicação dos técnicos a afectar à prestação de serviços, devendo o Coordenador da Equipa de Assessoria à Fiscalização ser licenciado em engenharia e possuir pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional nas áreas de estruturas, devendo apresentar no seu curriculum pelo menos 3 (três) empreendimentos de dimensão e características técnicas gerais semelhantes às da presente prestação de serviços.
 - 9.3 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o integra deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.
 - 9.4 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e cujo objecto social inclua a realização das actividades previstas no concurso e que satisfaçam todas as condições exigidas no presente programa de concurso e no caderno de encargos.
- 10 - É permitida a apresentação de propostas por empresas ou agrupamentos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) O Processo de Concurso pode ser examinado, na sede da SDNM, S.A., no endereço indicado no n.º 1, durante o horário normal de expediente. O pedido de aquisição do processo de concurso deverá dar entrada na sede da SDNM até sete dias úteis antes do acto público, sendo este fornecido ao interessado num prazo máximo de seis dias úteis.
 - b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 500 Euros (quinhentos euros), incluindo o IVA, e o seu pagamento será feito em dinheiro ou cheque.
- 12 - a) As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes até às 17 horas do dia 24 de Janeiro de 2003.
As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na sede da

SDNM, S.A. entre as nove horas e as dezassete horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.

- b) Adata limite fixada pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 13 - a) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil imediatamente após a data limite fixada para a entrega das propostas, na sede da SDNM, S.A..
- b) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
- 14 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância
- a) Programação e meios a afectar à prestação de serviços;
- b) Preço proposto para a prestação de serviços.
- 14.1 - A apreciação destes factores será efectuada com base na ponderação respectiva a definir pelo júri em acta nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- 14.2 - Os interessados podem solicitar cópia da acta do júri que define a ponderação referida no número anterior, inclusive no decurso do acto público.
- 15 - a) Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 16 - O concorrente a quem haja sido adjudicada a prestação de serviços deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 17 - (não aplicáveis)
- 18 - (não aplicáveis)
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 05 de Dezembro de 2002.

SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, 3 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.

Número de matrícula: 00242/021018;
Número de identificação de pessoa colectiva: P-511218133;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/021018

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que, entre Vitor Hugo Camacho Borrageiro e Michael Frank Carvalho de Aguiar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 - A sociedade adopta a denominação “CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.”, com sede na Vila, freguesia e concelho da Calheta, com o NIPC provisório P-511218133.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe

2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

3.º

A sociedade tem por objecto o design gráfico, publicidade, consultadoria, Web-design, marketing e comércio (brindes publicitários) comissionistas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e cem euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil e quatrocentos euros, pertencente ao sócio Vitor Hugo Camacho Borrageiro, e
- outra do valor nominal de mil e setecentos euros, pertencente ao sócio Michael Frank Carvalho de Aguiar.

5.º

1 - A sociedade terá um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, dispensados de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 - Ficam, desde já nomeados gerentes os sócios Vítor Hugo Camacho Borrageiro e Michael Frank Carvalho de Aguiar.

3 - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

4 - Para obrigar e representar a sociedade em juízo e fora dele, em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um dos gerentes.

5 - Não é permitido aos sócios gerentes, assinar nessa qualidade, letras de favor, avales ou abonações.

6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por esta ordem, do direito de preferência.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de dez mil euros por cada sócio.

10.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência, a partir da assinatura da presente escritura a proceder ao levantamento do capital social no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., Agência do Estreito da Calheta, a fim de prover as despesas de instalação, equipamento e registo.

Está conforme.

Calheta, aos 23 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ACADEMIA DE INFORMÁTICA BRAVA - ENGENHARIA DE SISTEMAS, LDA.

Número de matrícula: 00229/121199;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135610;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 02/21062002

Benvinda José Rodrigues de Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o artigo 2.º, do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Artigo segundo

A sede da sociedade é no Edifício Brava Golden, Rua 1.º de Julho, n.º 1, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Agosto de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERNANDO SILVA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00384/04062002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511212879;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/24062002

Benvinda José Rodrigues de Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que Fernando dos Santos da Silva constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "FERNANDO SILVA, UNIPESSOAL, LDA."

Segundo

A sociedade tem sede ao sítio da Adega, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de serralharia civil.

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil euros.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Oitava

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente, fica desde já autorizado a levantar a importância depositada, correspondente à realização de capital social, para pagamento de encargos inerentes à constituição, registo e outras despesas de instalação a efectuar pela sociedade.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 30 de Agosto de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ LUÍS BARROS, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00383/21062002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511213140;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/21062002

Benvinda José Rodrigues de Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que José Luís Barros de Jesus constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a denominação: "JOSÉ LUÍS BARROS, UNIPessoAL, LDA.", e tem o NIPC - 511.213.140.

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio de Vale de Cima freguesia e concelho de Ribeira Brava.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para outro qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Terceiro
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a fabricação e comercialização por grosso e a retalho de produtos e artigos de betão, gesso, cimento, mármore e barro.

- 2 - A sociedade pode associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir desta data.

Quarto
Capital social

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco, mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, JOSÉ LUÍS BARROS DE JESUS.
- 2 - O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Quinto
Gerência

- 1 - A gerência, administração e representação da sociedade, pertence ao sócio JOSÉ LUÍS BARROS DE JESUS, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.
- 2 - A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio.
- 3 - O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Sexto
Sucessão

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 30 de Agosto de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VENMAD - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00387/03072002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511210574;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/03072002

Benvinda José Rodrigues de Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Álvaro de Abreu Campanário e Ivetti de Abreu Abreu foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação "VENMAD - CONSTRUÇÕES, LDA.", com sede na Apresentação, freguesia e

concelho de Ribeira Brava, a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC provisório P 511210574.

Artigo segundo
Duração da sociedade

Asociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Artigo terceiro
Objecto social

A sociedade tem por objecto construção, reconstrução, compra e venda de propriedades.

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros (75.000 €), sendo dividido em duas quotas, cujo valor é de:

- uma no valor de 56.250 € (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros), pertencente a Álvaro de Abreu Campanário, e
- outra no valor de dozoito mil setecentos e cinquenta euros (1.8750€), pertencente a Ivetti de Abreu Abreu.

Artigo quinto
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados sócios gerentes, sendo necessário apenas a assinatura de um sócio gerente, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

Artigo sétimo
Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo
Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a

sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono
Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência, a partir da assinatura da presente escritura, a proceder ao levantamento do capital social no Banco Totta, na Agência de Ribeira Brava, a fim de proceder a despesas de instalação equipamento e registo.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 30 de Agosto de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE
SANTA CRUZ**

POLICLÍNICO CANIÇO, LDA.

Número de matrícula: 00289/891011;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034547;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 01/20020916
Sede: Sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital, redenominação e alterado parcialmente o pacto social.

Valor do Reforço: 3.004,81 euros, por incorporação de reservas legais;

Artigo Alterado: 4.º;

Capital: 5.000,00 euros;

Sócios e Quotas: João Rogério dos Santos Correia e Jorge Rafael do Espírito Santo Martins - cada um com uma quota de 2.500,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 11 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)